



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2017/3010064-02

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK E BATERIAS ESTACIONÁRIAS, conforme descrição completa no anexo IV**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei n° 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

Projeto: 3.01.0064

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo N° 2017/3010064-02

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):

Dia, **03/05/2017** até às **14:00 h**.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura dia, **03/05/2017** até às **14:00 h (envelope 1);**

2ª. Abertura dia, **10/05/2017** até às **14:00 h (envelope 2).**

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (Anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope n° 2 (proposta), ou seja, no dia **03/05/2017 até às 14:00 h** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.



No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia, **10/05/2017 até às 14:00 h.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK E BATERIAS ESTACIONÁRIAS, conforme descrição completa no anexo IV**, constantes da relação do **ANEXO IV**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO V)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2. Empresas que NÃO estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Anexos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório).

3.3.1. OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER FIRMADOS POR REPRESENTANTES DE EMPRESA, ASSIM IDENTIFICADO POR INSTRUMENTO DE MANDATO OU INDICAÇÃO EM REGISTRO POR JUNTA COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. AINDA, DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REFERIDO REPRESENTANTE

3.4. A documentação relativa aos itens 3.1, 3.2 , 3.3 e 3.3.1 deverá ser apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 2017/3010064-02

Dia, **03/05/2017 até às 14:00** horas

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 2017/3010064-01

Dia, **03/05/2017 até às 14:00** horas

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

CNPJ da Empresa:

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.

4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.



4.4. Nos preços de cada produto/serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.5. Na proposta, quando o objeto a ser licitado se tratar de produto, deverá estar indicada a marca do produto ofertado, a falta desta resulta na desclassificação da proposta.

4.6. Na proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.



5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo **menor preço Global** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente, assim como, a proposta que não apresentar o catálogo e a marca do produto ofertado.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.



11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

12.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

12.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.7. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

12.8. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria – RS.

12.9. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.



12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS.

12.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria – RS, 12 de abril de 2017.

Jaqueline Giacomelli da Silveira
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N. 2017/3010064-02

....., inscrito no CNPJ
n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
n. e do CPF n., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n _____, por intermédio de seu Representante legal _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Ato Convocatório n. TP2016/..... promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.



TERMO DE REFERÊNCIA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK
E BATERIAS

1.0 OBJETO:

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Nobreak e 16 (dezesesseis) baterias, em estado novo (nobreak e baterias). O conjunto nobreak e baterias devem, previamente, ser instalado no Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE/UFSM prédio 14.

2.0 DADOS DOS EQUIPAMENTOS:

NOBREAK 06 KVA (01 UNID)
FABRICANTE: TS SHARA
MODELO: TS SYAL 6000 E 220V S 220V
Nº SÉRIE: 160804271 17

BATERIAS 12 V 45AH (16 UNID)
FABRICANTE: FREEDOM
MODELO: DF700

3.0 RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. Instalação

Os serviços de instalação serão realizados no Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE/UFSM prédio 14. Pessoal, mão de obra e peças em geral necessário a instalação será de responsabilidade da Licitante Vencedora. O pagamento deste serviço está condicionado ao aceite (por escrito) dos serviços de instalação a ser conferido por servidores da área de TI (Tecnologia da Informação) quando será testado o seu perfeito funcionamento, acompanhado da Licitante Vencedora.

3.2 Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva serão prestados mensalmente pela Licitante Vencedora da seguinte forma:

01 (um) nobreak identificado pelo número de série;
16 (dezesesseis) baterias estacionárias;



A assistência técnica será na modalidade “on site” durante todo o período do contrato. O contrato de manutenção preventiva e corretiva do nobreak e baterias será de 12 meses.

A Licitante Vencedora, deverá realizar mensalmente os seguintes serviços:

3.2.1. Equipamento NOBREAK

- a) Limpeza geral interna e externa;
- b) Reaperto de parafusos e bornes de fixação;
- c) Verificação geral das indicações luminosas;
- d) Medições de tensões de entrada/saída, corrente e frequência;
- e) Medição dos níveis de tensão das baterias;
- f) Comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos;
- g) Recalibragem de parâmetros de programação;
- h) Verificação dos logs de alarme e acionamento do inversor;
- i) Verificação dos parâmetros essenciais;
- j) Testes funcionais e simulações de falta de energia;
- k) Verificação dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica;
- L) Demais procedimentos constante no manual do fabricante.

3.2.2. Baterias

- a) Limpeza geral e reaperto das conexões;
- b) Medição da tensão de cada elemento;
- c) Levantamento e plotagem do gráfico de descarga com carga fixa (teste de autonomia do banco de baterias).

3.3 – Manutenção Corretiva e Chamados de Emergência

A Licitante Vencedora se obriga a manter contatos de e-mail, números fixos e móveis (celular) para contato e disponibilizar nome de contato, atendentes e técnicos além de registro das comunicações com descrição resumida do chamado/defeito.

3.3.1. Prazos de Atendimento

A Licitante Vencedora, em caso de pane/defeito grave que impacte nas atividades da UFSM, deverá efetuar o atendimento no prazo máximo de até 03 (três) horas após o chamado realizado.

3.3.2. Vistorias Específicas da Licitante Vencedora



Executar vistorias mensais, acompanhadas ou não de técnico (servidor local), para diagnóstico e solução de problemas, independentemente das visitas periódicas, sempre que solicitado, além daquela descrita no item 3.3.1.

3.3.3. Registro dos Serviços Executados pela Contratada

Ao término dos serviços, a Licitante Vencedora deverá registrar em relatório, os serviços realizados com o número de série do Nobreak que executou os serviços. Tais relatórios devem conter informações mínimas como: check-list em conformidade com o listado nos itens 3.2.1 e 3.2.2, defeitos encontrados (se for o caso), tipos de serviços prestados e peças substituídas. Estes serviços devem ser acompanhados por servidor local o qual deverá assinar os relatórios de serviços prestados pela Licitante Vencedora. Os relatórios deverão acompanhar as notas de serviços (mensais) de manutenção preventiva e/ou corretiva.

4.0 RESPONSABILIDADES

4.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 O processo de instalação do NOBREAK deverá ser acompanhado por técnico especializado com formação em engenharia elétrica ou telecomunicação de nível superior, devidamente registrado no CREA, denominado responsável técnico que acompanhará, supervisionará todo o processo de instalação e ao final fornecerá um laudo técnico do serviço prestado.

4.1.2 A Licitante Vencedora deverá apresentar pelo menos 02 (duas) declarações de diferentes empresas (públicas ou privadas) onde preste ou tenha prestado serviços similares, objeto deste termo de referência, nos últimos doze meses.

4.1.3 Responsabilizar-se pela interpretação dos laudos, relatórios e planilhas, e pelas providências necessárias e sua adequação ao problema real existente;

4.1.4 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à execução dos serviços objeto da licitação, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária etc. Assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego não cabendo a Contratante, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes do trabalho;

4.1.5 A Licitante Vencedora cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, Municipais e do Corpo de Bombeiros;



4.1.6 Os serviços contratados, instalação, manutenções preventivas e corretivas provenientes de omissões ou falhas dos técnicos da contratada, integram o preço, e serão executados pela Licitante Vencedora, sem outros ônus para a contratante.

4.1.7 Os profissionais designados pela Licitante Vencedora para execução dos serviços deverão apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo. Considera-se uniforme completo o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa Licitante Vencedora quando em serviço nas dependências dos prédios da contratante.

4.1.8 A Licitante Vencedora deverá substituir os técnicos que, a juízo da contratante, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados ou ainda faltarem com respeito aos servidores da UFSM.

4.1.9 Não poderão ser pleiteados adicionais financeiros para serviços de conclusão ou complementação de manutenção preventiva, que tenha sido dificultada parcialmente por problemas, tais como: dificuldade de acesso, pé direito duplo ou outro qualquer problema técnico que tenha impedido sua continuidade, nem vistorias técnicas ou visitas que, por opção da Licitante Vencedora, sejam feitas fora do horário de atendimento estabelecido no item 5.0

4.1.10 A Licitante Vencedora deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato.

4.1.11 A responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da Contratante.

4.1.12 A Licitante Vencedora deverá comunicar, formalmente, ao gestor do Contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências.

4.1.13 A Licitante Vencedora deverá Justificar e comunicar, previamente, ao gestor do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação do nobreak em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.

4.1.14 A Licitante Vencedora deverá reportar ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los

4.1.15 A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.1.16 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados



4.1.17 Somente serão empregadas peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;

4.1.18 Será ainda, responsabilidade da Licitante Vencedora, efetuar a limpeza utilizando materiais próprios para o caso, mantendo os equipamentos limpos e isentos de quaisquer sujeiras;

4.1.19 A Licitante Vencedora deverá responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

4.1.20 Será responsável, a Licitante Vencedora, pela qualidade dos materiais utilizados e por quaisquer danos pessoais ou materiais provocados;

4.1.21 A Licitante Vencedora deverá possuir os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Licitante Vencedora.

4.2.2 Permitir o acesso dos empregados da Licitante Vencedora às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.

4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos gestores.

4.2.3 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Licitante Vencedora, referente à execução dos serviços.

4.2.5 Notificar a Licitante Vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

4.2.6 Na fiscalização e acompanhamento deste, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores da contratante, especialmente designados pelos gestores.

5.0 CARGA HORÁRIA

a) O horário de serviços será das 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª feira a 6ª feira. Estes horários devem ser confirmados com a Contratante quando do início dos trabalhos, pois estão sujeitos a alterações.



6.0 NORMAS DE SEGURANÇA

- a) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- b) Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.
- c) Os técnicos, a serviço da Licitante Vencedora, deverão apresentar-se identificados (crachá).

7.0 DO RECEBIMENTO

- a) Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão realizados e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas, mediante Relatório Técnico Mensal.
- b) Antes da aceitação definitiva dos serviços, a licitante vencedora deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de qualquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para a contratante, bem como demais pendências porventura existente.

8.0 DO PREÇO

Enviar planilha de custos para instalação de 01 (um) Nobreak e 16 (dezesesseis) baterias estacionárias e atendimento mensal (pessoal, mão de obra e peças em geral necessário a instalação e manutenção preventiva/corretiva mensal será de responsabilidade da Licitante Vencedora e inclusas no valor).

O participante, a fim de melhor estimar seus custos, poderá visitar as dependências da contratante para prévia avaliação do equipamento e local de instalação. Este procedimento deverá ser devidamente agendado com a contratante.

Santa Maria, 10 de abril de 2017

Paulo Roberto Colusso
Diretor do Núcleo de Tecnologia Educacional

Portaria n.º 76.096 de 11.08.2015.



ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, de de 2017.

À

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE: (.....)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2016/

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na **Observações** da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2017/.....

Dúvida tratar com no telefone (55)3226-6900.

Colocar os Dados Bancários na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário.

Sendo que o local de entrega é – Avenida Roraima, 1000 – Rua Q - Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97015-970, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o **Projeto** (.....).

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

Fornecedor:

Descrição do Objeto	Item	Quant.	Valor Item R\$	Valor Total R\$
Tipo do Objeto e descrição	0	0	00,00	00,00
				Total: 00,00

Membro da Comissão
Comissão de Licitações



MINUTA DO CONTRATO N° 2017/

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Thomé Lovato e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, em, representada neste ato pelo, a seguir denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK E BATERIAS ESTACIONÁRIAS** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK E BATERIAS ESTACIONÁRIAS**, PARA O PROJETO 3.01.0064, conforme descrição completa no anexo IV, **TOMADA DE PREÇO N° 2017/3010064-01**, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor de R\$ (.....).

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal.



Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a sua duração se estender até o limite de 12 (doze) meses, mediante aditamentos anuais.

Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.



SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria,..... de de 2017.

CONTRATANTE

THOMÉ LOVATO

Diretor Presidente

CONTRATADA